

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATACÃO
Av. da Liberdade, 211, 4.º., Dt.º
L I S B O A

Lisboa, 25 de Julho de 1959

COMUNICADO OFICIAL Nº. 7/59.60

Às Associações Regionais
Aos Clubes Filiados
À Imprensa,
À Rádio e à Televisão

Exm.ºs. Senhores:

Para conhecimento de V.Ex.ºs. e devidos efeitos, temos a honra de informar:

PREPARAÇÃO PRÉ-OLÍMPICA - Por proposta do seleccionador nacional, sr. Rodrigo Bessone Basto Júnior, foram chamados a participar na preparação pré-olímpica mais os seguintes nadadores:

António José dos Santos, do C.N. de Natação
António Bessone Basto, do S. A. e Dâfundo

DESQUALIFICAÇÃO DE NADADORES - Na sua última reunião plenária, resolveu a Direcção desta Federação, depois de apreciadas as condições em que se efectuou a digressão pela África Portuguesa dos nadadores do Sport Algés e Dâfundo, srs. Fernando Esteves Madeira e Eurico Rocha Surgey, considerar os mesmos incursos na 1) do Art.º. 7.º. e nos Art.ºs. 9.º e 10.º do Regulamento Desportivo da F.P.N., pelo que passam a ser considerados como não amadores e, como tal, inibidos de participar, de futuro, em provas ou exhibições reservadas a amadores.

Com. Of. nº.7/59.60

CAMPEONATOS DE PORTUGAL DE 1959 - NATACÃO PURA E SALTOS

Informações Inerentes a estes Campeonatos

Datas e Locais

| | |
|------------------------|--|
| Iniciados e Aspirantes | 8/8 - Na piscina do C.N. de Natação |
| | 9/8 - Na piscina do S.A. e D'afundo |
| Juniores e Seniores | 5 e 6/9 - Na piscina do S.C. Beira-Mar |

Saltos

Os Campeonatos desta modalidade serão realizados em data e local a indicar oportunamente

Inscrições - As inscrições para os Campeonatos de Iniciados e Aspirantes devem ser feitas até ao dia 3 de Agosto e para os Campeonatos de Juniores e Seniores até ao dia 31 de Agosto. Estas inscrições, conforme preceitua o Artº. 91º do Regulamento Desportivo, devem ser enviadas em impressos próprios (mod. 9), acompanhadas da respectiva taxa, à Secretaria desta Federação, na Av. da Liberdade, 211, 4º., Dtº.

Sorteio de Pistas - Proceder-se-á a esta formalidade na Secretaria da Federação, nas seguintes datas:

| | |
|------------------------------|---------------|
| 5/8 - Iniciados e Aspirantes | { Às 22 horas |
| 1/9 - Juniores e Seniores | |

Transcrição das passagens do Regulamento Desportivo que interessam aos Campeonatos

Artº. 88º. - A inscrição nos Campeonatos de Portugal é facultada a nadadores e equipas de Clubes filiados formadas por nadadores portugueses, ou como tal naturalizados, de ambos os sexos, pertencentes às categorias em que eles se disputem e tenham participado nos respectivos Campeonatos Regionais.

§ 1º. - Aos Campeonatos de Portugal podem concorrer todas as nadado-

Com.Of. n.º.7/59.60

ras, independentemente de haverem tomado parte nos respectivos Campeonatos Regionais.

§ 2º. - No caso de uma Associação Regional não organizar os respectivos Campeonatos, é permitida a inscrição nos Campeonatos de Portugal aos nadadores dos Clubes filiados na respectiva Associação. Igualmente é permitida a inscrição nos Campeonatos de Portugal aos saltadores e nadadores inscritos na modalidade de Natação Artística, cuja Associação Regional não tenha organizado os respectivos Campeonatos.

§ 3º. - Sempre que qualquer nadador por motivo de selecção para equipas representativas da Federação, Associações, Mocidade Portuguesa, Universidades ou Forças Armadas, seja impedido de tomar parte nos Campeonatos Regionais, é-lhe mantido o direito de se inscrever nos Campeonatos de Portugal.

§ 4º. - A obrigatoriedade de disputa dos Campeonatos Regionais não é extensiva aos nadadores indicados como suplentes nas provas de estafetas, no que se refere à disputa destas provas nos Campeonatos de Portugal.

§ 5º. - Qualquer nadador ou equipa que na disputa dos Campeonatos Regionais seja desclassificado numa prova, poderá disputar a mesma prova nos Campeonatos de Portugal.

§ 6º. - Os nadadores ASPIRANTES promovidos a juniores ao abrigo da b) do Artº. 135º., poderão, também, inscrever-se nos Campeonatos de Portugal da sua nova categoria, nas provas dos estilos em que se classificaram que não façam parte do programa da categoria donde provieram.

Artº, 93º. - O concorrente que não disputar uma prova, individual ou por equipas, para a qual estivesse inscrito, não poderá tomar parte em qualquer das outras provas que se lhe seguirem no progra-

Com.Of. nº.7/59.60

ma.

§ único - A sanção prevista no corpo deste Artigo não será aplicável nos casos em que a falta de comparência tenha sido motivada por dificuldades anormais de transporte, acidente, doença súbita ou falecimento de pessoa de família, devidamente comprovados.

Artº. 214º. - O nadador abrangido pelas disposições do Artigo anterior, que, depois de verificada a sua falta de comparência, tome parte noutra competição no mesmo dia, é punido com a pena de suspensão por 60 dias e o seu Clube será multado em Esc. 100\$00.

§ único - Esta penalidade será aplicada independentemente da desclassificação na prova em que o infractor tiver participado ilegalmente.

Artº. 221º. - Se houver necessidade de efectuar eliminatórias, estas deverão disputar-se no mesmo dia da final, salvo caso de manifesta impossibilidade, que justifique a excepção, com um intervalo daquela, nunca inferior a meia hora.

§ único - Exceptuam-se desta disposição os Campeonatos de 400, 800 e 1.500 metros, livres, que serão disputados em séries.

Artº. 224º. - Se os Campeonatos forem organizados com entradas pagas e se a receita líquida da sua organização o permitir, a F.P.N. ou as entidades às quais tiver sido confiada a organização dos seus Campeonatos, subsidiarão proporcionalmente ou reembolsarão na sua totalidade, as despesas de deslocação e a estada dos nadadores que tenham atingido nos Campeonatos Regionais os mínimos fixados anualmente pela F.P.N., mediante proposta da Comissão Desportiva para concessão desta regalia; para as excepções previstas nos §§ 1º., 2º. e 3º. do Artº. 89º, torna-se necessário que os nadadores ou as equipas hajam obtido, até 15 dias antes da disputa dos respectivos Campeonatos de Portugal os mínimos referidos.

Com. Of. nº. 7/59.60

§ 1º. - Para cálculo do subsídio a atribuir ou do reembolso a fazer para deslocação, será tomado como base, o preço do comboio em 2ª. classe; porém, nos casos em que os comboios a utilizar só possuam lugares de 1ª. e 3ª. classes, e naqueles em que os concorrentes só possam utilizar comboios tranvias, o preço a considerar para o respectivo cálculo é o de 3ª. classe, acrescido das respectivas sobretaxas, sempre que se torne imprescindível a utilização de comboios rápidos.

§ 2º. - Por estada ou alojamento considera-se a diária sem quaisquer extraordinários.

§ 3º. - Sempre que a entidade organizadora ponha à disposição dos concorrentes alojamento ou qualquer meio de transporte privativo, não haverá lugar para a concessão dos subsídios ou reembolsos previstos no corpo deste Artigo.

§ 4º. - As disposições dos §§ anteriores são aplicáveis a todos os membros do júri dos respectivos Campeonatos.

§ 5º. - Para efeito do cálculo das despesas de deslocação e estada dos nadadores filiados nos Clubes das Ilhas Adjacentes e Ultramar aos Campeonatos de Portugal, considera-se Lisboa como local das respectivas sedes.

Esclarecimento - Em conformidade com o estipulado no Artº. 88º., os nadadores que disputarem os Campeonatos Regionais e neles não obtinham os tempos limite para participação nos Campeonatos de Portugal, com possível isenção das suas despesas de deslocação e estada, poderão inscrever-se nos mesmos Campeonatos desde que, nos termos do Artº. 223º., essas despesas corram por sua conta ou dos Clubes que eles representarem.

Com. Of. nº. 7/59.60

PROGRAMA DE PROVAS DOS CAMPEONATOS DE PORTUGAL DE NATACÃO PURA
DE INICIADOS E ASPIRANTES

1ª. Jornada - Piscina do C.N. de Natação

8 de Agosto, às 21h30

- I - 100 metros, mariposa, iniciados - Femininos
- II - 400 metros, livres, aspirantes - Masculinos
- III - 200 metros, livres, aspirantes - Femininos
- IV - 100 metros, bruços, iniciados - Masculinos
- V - 200 metros, livres, iniciados - Femininos
- VI - 200 metros, bruços, aspirantes - Masculinos
- VII - 100 metros, mariposa, aspirantes - Femininos
- VIII - 200 metros, livres, iniciados - Masculinos
- IX - 100 metros, costas, iniciados - Femininos
- X - 200 metros, livres, aspirantes - Masculinos
- XI - 100 metros, costas, aspirantes - Femininos
- XII - 4x100 metros, estilos, iniciados - Masculinos
- XIII - 4x100 metros, livres, iniciados - Femininos
- XIV - 4x100 metros, livres, aspirantes - Femininos
- XV - 4x100 metros, estilos, aspirantes - Masculinos

2ª. Jornada - Piscina do S.A. e Dáfundo

9 de Agosto, às 15h30

- I - 100 metros, livres, iniciados - Masculinos
- II - 100 metros, livres, aspirantes - Masculinos
- III - 100 metros, bruços, iniciados - Femininos
- IV - 100 metros, livres, aspirantes - Femininos
- V - 400 metros, livres, iniciados - Masculinos
- VI - 100 metros, mariposa, aspirantes - Masculinos
- VII - 100 metros, livres, iniciados - Femininos

Com.Of. nº.7/59.60

- VIII - 400 metros, livres, aspirantes - Femininos
- IX - 100 metros, costas, iniciados - Masculinos
- X - 800 metros, livres, aspirantes - Masculinos
- XI - 100 metros, bruços, aspirantes - Femininos
- XII - 100 metros, mariposa, iniciados - Masculinos
- XIII - 100 metros, costas, aspirantes - Masculinos
- XIV - 4x100 metros, estilos, iniciados - Femininos
- XV - 4x100 metros, estilos, aspirantes - Femininos
- XVI - 4x200 metros, livres, iniciados - Masculinos
- XVII - 4x200 metros, livres, aspirantes - Masculinos

REMESSA DE BOLETINS DE CLASSIFICAÇÃO - Chama-se a especial atenção das Associações Distritais para a obrigatoriedade do envio dos boletins de classificação das provas realizadas nas suas áreas, a fim de que os nadadores que estejam nas condições de tomar parte nos Campeonatos de Portugal não venham a ser prejudicados pela falta desses elementos de controle.

IMPRESSOS DE INSCRIÇÃO - Solicita-se o máximo cuidado no preenchimento destes impressos de modo a facilitar os serviços. Assim, é imprescindível indicar na coluna "Observações" o tempo obtido, referindo se foi alcançado nos Campeonatos Regionais ou noutra organização para as excepções previstas nos §§ 1º., 2º. e 3º. do Artº. 89º do Reg. Desportivo, tendo em atenção o que determina o Artº. 224º. a este respeito.

Apresentamos a V.Exªs. os protestos da nossa mais elevada consideração

De V.Exªs.

Muito Atentamente

Pela Direcção da F.P.N.


Secretário-Geral